



**TERMO ADITIVO 01**

**CPS Nº. 036/2021 - CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO**  
**Contrato de Prestação de Serviços especializados em cirurgia e traumatologia**  
**bucomaxilo-facial**

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0001-51, com sede na Rua Avelino de Faria, nº. 200, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-140, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**CONTRATADO(A):**

**ALEXANDRE AURELIO DE MORAIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.077.423/0001-10, sediada na Rua Rui Barbosa, nº. 885, Quadra 05, Lote 17, Sala 02, Setor Central, Rio Verde – Goiás, CEP 75901-250, neste ato representado pelo sócio **ALEXANDRE AURELIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, regularmente inscrito no CPF/MF nº. 014.388.581-24 e RG nº. 4611553-SSP/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente TERMO ADITIVO contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

*a) Considerando o contrato de prestação de serviços CPS nº. 036/2021, firmado entre as partes em 29 de abril de 2021, para execução de serviços especializados em cirurgia e traumatologia bucomaxilo-facial visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do contratante, conforme Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde;*

*b) Considerando a essencialidade e necessidade do serviço especializado durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, seja por regime de sobreaviso ou presencial;*

*c) Considerando a existência de servidores públicos estaduais efetivos lotados no HURSO para execução dos serviços especializados de cirurgia e traumatologia bucomaxilo-facial;*

- d) Considerando que a proposta comercial apresentada pela contratada prevê o valor mensal para 21 plantões de 24h, o que não foi mencionado no instrumento contratual;
- e) Considerando a escassez de profissionais no mercado em decorrência da pandemia do COVID-19;
- f) Considerando a possibilidade de reajuste ou aditivo contratual a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços (Cláusula Oitava do CPS nº. 036/2021).

1. As partes acima qualificadas pactuam a retificação do instrumento contratual CPS Nº. 036/2021 nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais suficientes para a prestação dos serviços médicos no HURSO, nos seguintes termos:

<b>QUADRO 1- CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL</b>			
<b>Setor</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global Estimado (29/04/2021 a 24/07/2021)</b>
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	01 (um) plantonista especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas em regime de sobreaviso, todos os dias da semana.	R\$20.000,00 (vinte mil reais)	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

**Leia-se:**

1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais suficientes para a prestação dos serviços médicos no HURSO, nos seguintes termos:

<b>QUADRO 1- CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL</b>			
<b>Setor</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal estimado (média 21 plantões)</b>
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	01 (um) plantonista especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas em regime de sobreaviso.	R\$952,39	R\$20.000,19
<b>Valor Global Estimado (29/04/2021 a 24/07/2021): R\$60.000,57</b>			



**Onde se lê:**

7.2. O CONTRATANTE aplicará a penalidade de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor mensal previsto no QUADRO 1 da Cláusula Primeira para cada dia em que não houver a prestação do serviço médico ou quando houver prestação incompatível com os termos deste contrato e/ou legais, devendo descontar esse valor do repasse a ser feito à CONTRATADA.

**Leia-se:**

7.2. O CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente ao Valor Unitário previsto no QUADRO 1 da Cláusula Primeira para cada dia em que não houver a prestação do serviço médico ou quando houver prestação incompatível com os termos deste contrato e/ou legais, devendo descontar esse valor do repasse a ser feito à CONTRATADA.

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Termo Aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

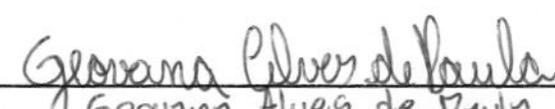
Rio Verde (GO), 17 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
IPGSE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE AURELIO DE MORAIS**  
ALEXANDRE AURELIO DE MORAIS E CIA  
LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Karla Eliani Blau  
CPF: 643005441-15

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Geovana Alves de Paula  
CPF: 70791964183